



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495  
- <http://www.epamig.br/>

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 3050.01.0001487/2021-48

**Unidade Gestora:** EPAMIG NORTE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 012.2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA DE MINAS  
GERAIS E A FORTALEZA DE  
SANTA TERESINHA  
AGRICULTURA E PECUÁRIA  
S.A., NOS TERMOS A SEGUIR  
EXPOSTOS.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte -MG, neste ato representada pela Presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, CPF nº 423.581.916-04, doravante designada **EPAMIG**, e a **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.606.543/0010-64, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1255, 14º andar. Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus diretores **VITORIANO DORNAS NETO**, CPF nº 084.008.386-61, e **GABRIEL ZICA GEO**, CPF nº 082.463.646-50, doravante designados **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A**, sendo denominadas conjuntamente “partícipes”:

**CONSIDERANDO** que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

**CONSIDERANDO** que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

**RESOLVEM** celebrar o presente acordo de cooperação técnica, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0001487/2021-48, que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.973/04, Lei Estadual nº 17.348/08 e Decreto Estadual nº 47.442/18, pelo Regulamento Interno de Licitações,

Contratos e Convênios (RILCC) e demais normas que regem a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer as condições para integração de esforços entre os partícipes para implantação, condução e divulgação de resultados de unidades demonstrativas de gramíneas forrageiras tolerantes à seca no semiárido mineiro.

1.2. Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “Plano de Trabalho” SEI nº 36552003 o qual passará a integrar o presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá, para todos os efeitos legais.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Acordo vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, desde que:

2.1.1. Respeite-se o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência do instrumento, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016;

2.1.2. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento, mediante termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

3.2. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

3.2.1. No que se refere à alocação de recursos humanos e materiais, no plano de trabalho será previsto como contrapartida não financeira a hora/homem, a hora/máquina de equipamentos à disposição do projeto, as previsões de diárias, combustíveis e/ou outros consumos para a execução do projeto, os custos fixos para funcionamento de equipamentos e máquinas.

3.3. O pessoal utilizado por cada partícipe, na execução deste Acordo, na condição de empregado, autônomo, prestador de serviço, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando, a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, bem como, quaisquer encargos, mormente os trabalhistas e previdenciários.

3.4. Bem da Epamig, que porventura venha ser utilizado, só poderá estar à disposição do projeto fora das dependências da Epamig, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

4.1. São obrigações dos partícipes:

- 4.1.1. Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Acordo;
- 4.1.2. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento deste Acordo;
- 4.1.3. Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;
- 4.1.4. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- 4.1.6. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- 4.1.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 4.1.8. Disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- 4.1.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 4.1.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 4.1.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução deste Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- 4.1.12. Não subcontratar ou ceder o presente Acordo, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência do outro partícipe;
- 4.2. **São obrigações da EPAMIG:**
  - 4.2.1. Implantar na Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, localizada no município de São João da Ponte -MG, unidades de demonstração compostas por 12 gramíneas forrageiras (Cenchrus ciliaris cv. Aridus - Andropogon gayanus - Urochloa mosambicensis - Urochloa brizantha cv. Marandu - Urochloa brizantha cv. Piatã - Urochloa brizantha cv. BRS Paiaguás - Panicum maximum Jacq. cv. Mombaça - Panicum maximum Jacq. cv. Quênia - Panicum maximum Jacq. cv. Zuri -Panicum maximum Jacq. cv. Tamani - Panicum maximum Jacq cv. Massai - Panicum maximum Jacq cv. Aruana) adaptadas às condições edafoclimáticas regionais;
  - 4.2.2. Conduzir e avaliar o comportamento de tais gramíneas ao longo de 36 meses;
  - 4.2.3. Realizar no mínimo, 18 visitas técnicas às unidades de demonstração com o objetivo de coletar dados e recomendar novas atividades que se fizerem necessárias;
  - 4.2.4. Realizar eventos de transferência e difusão de tecnologia destinados aos agricultores do entorno, demonstrando a viabilidade de implantação de cada gramínea avaliada;
  - 4.2.5. Recomendar uma ou mais gramíneas adaptadas às condições do semiárido mineiro.

4.2.6. Observar as políticas e regulamentos da FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A, e garantir que seus colaboradores o respeitem, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes às normas de acesso, segurança da informação, se aplicáveis, e às disposições Código de Ética e Conduta da CARAPRETA, e Parceiros de Negócio disponíveis no link a seguir <https://compliance.carapretaoficial.com.br/p/compliance>.

#### **4.3. São atribuições da FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A:**

4.3.1. Disponibilizar área de 2160 (dois mil cento e sessenta) m<sup>2</sup> para implantação das unidades demonstrativas;

4.3.2. Selecionar a área em parceria com a Epamig e promover o preparo adequado do solo conforme especificação dos técnicos;

4.3.3. Fornecer toda infraestrutura básica (cercamento da área, sistema de irrigação, equipamentos e materiais permanentes como balança de precisão, estufa de circulação forçada de ar, moinho tipo wiley, roçadeira costal motorizada), bem como materiais de consumo (sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, água) além de serviços como análise de solos e bromatológicas, necessários à implantação e condução das unidades;

4.3.4. Fornecer mão-de-obra técnica especializada e de campo para auxílio durante a condução dos trabalhos nas unidades;

4.3.5. Custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem da equipe técnica da Epamig, para realização das visitas técnicas à área experimental, desde que previamente comunicado e mediante a apresentação dos comprovantes de despesas;

4.3.6. Permitir acesso de produtores e técnicos da região para participação nas atividades de Transferência e Difusão de Tecnologia, bem como auxiliar na organização dos eventos com o fornecimento de infraestrutura básica necessária (tenda, cadeiras, água,etc);

4.3.7. Ao final dos trabalhos, ceder ao Laboratório de Análise de Solos e Folha da Epamig Norte, os materiais permanentes utilizados na condução das unidades demonstrativas, sendo a estufa de circulação forçada de ar, balança de precisão e moinho tipo wiley, para que toda a região possa se beneficiar de serviços similares;

4.3.8. Auxiliar a Epamig na divulgação dos resultados obtidos nas unidades demonstrativas, de modo que beneficie o maior número de produtores do semiárido mineiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termos Aditivos, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por um dos partícipes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência do outro partícipe com a alteração proposta.

5.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente.

5.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

6.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então

firmado aditivo para renová-lo;

6.1.2. por denúncia, por meio de manifestação de qualquer dos partícipes, por escrito, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

6.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer dos partícipes.

6.2. No caso de descumprimento de obrigação, o partícipe afetado deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Acordo considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

6.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo.

6.4. A extinção deste Acordo não desonera os partícipes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou resilição deste Acordo.

6.5. Nos casos de extinção deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento de Cooperação Técnica”, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição dos partícipes, assim como os direitos correspondentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Acordo, Leidy Darmony de Almeida Rufino e a Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária SA. representada por Vitoriano Dornas Neto.

7.2. Toda a comunicação relacionada à execução do presente Acordo, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

7.3. A mudança de endereço de qualquer dos partícipes ou/e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal ao(s) outro(s) partícipe(s), na forma prevista neste Acordo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO**

8.1. Os partícipes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

8.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Acordo, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

8.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer dos partícipes, por qualquer meio, o outro partícipe deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) do partícipe detentor da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

8.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Acordo única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

8.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Acordo, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

8.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

8.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer dos partícipes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);

8.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Acordo a terceiros estranhos à relação de parceria;

8.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo;

8.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

8.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

8.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

8.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre os partícipes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta;

8.3. O partícipe que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos

do art. 37, § 1º, CF.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão aos partícipes envolvidos. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

10.1.1. Os partícipes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste acordo de cooperação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Os partícipes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

11.1.1. Os partícipes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

11.1.2. Os partícipes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. Os partícipes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. Os partícipes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

11.1.6. Os partícipes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, devidamente formalizados, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelos partícipes.

As PARTES declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Belo Horizonte/MG/2022

Nilda de Fátima Ferreira Soares

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

Vitoriano Dornas Neto

Gabriel Zica Geo

**FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A**



Documento assinado eletronicamente por **VITORIANO DORNAS NETO, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Zica Geo, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com





fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 31/03/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42258384** e o código CRC **7F1C5145**.

**Referência:** Processo nº 3050.01.0001487/2021-48

SEI nº 42258384



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**  
**Divisão de Contratos, Convênios e Orçamento**

Plano de Trabalho EPAMIG/DVCO nº. 43972180/2022

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

**PLANO DE TRABALHO**

I - PROPONENTE/EXECUTOR	
<b>UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG):</b> Epamig Norte	<b>CNPJ:</b> 17.138.140/0030-68
<b>COORDENADOR:</b> Leidy Darmony de Almeida Rufino	
<b>CPF:</b> 075.465.576-82	<b>IDENTIDADE:</b> MG 13.604.518
<b>E-MAIL:</b> leidy@epamig.br	<b>TELEFONE:</b> (38) 999065500

II - PARCEIRO	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A	<b>CNPJ:</b> 11.606.543/0010- 64
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Raja Gabaglia, 1255, 14º andar, Luxemburgo, CEP 30.380.435	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Vitoriano Dornas Neto
	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>CPF:</b> 084.008.386-61 <b>IDENTIDADE:</b> MG-10.924.304 <b>TELEFONE:</b> (31) 2103 7145 <b>EMAIL:</b> vitoriano.dornas@grupoarg.com.br
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Gabriel Zica Geo
	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>CPF:</b> 082.463.646-50 <b>IDENTIDADE:</b> MG-15.859.377 <b>TELEFONE:</b> 31 2103-7000 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:gabriel.geo@grupoarg.com.br">gabriel.geo@grupoarg.com.br</a>

III - FUNDAÇÃO DE APOIO
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? ( ) SIM ( x ) NÃO

**JUSTIFICATIVA:****O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura?****( ) SIM / Valor: R\$****( x ) NÃO / Justificativa:** A infraestrutura utilizada para o projeto será a propriedade do parceiro**IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO****TÍTULO DO PROJETO:** Produção e composição bromatológica de gramíneas forrageiras em São João da Ponte/MG**CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:****( ) INOVAÇÃO ( x ) PESQUISA ( x ) EXTENSÃO ( ) ENSINO ( ) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL****PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Abril/2022 à Março/2025

**OBJETO:**

Acordo de mútua cooperação para implantação, condução e divulgação de resultados de unidades demonstrativas de gramíneas forrageiras tolerantes à seca no semiárido mineiro.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

A pecuária é uma das principais atividades da região Norte de Minas Gerais e, a utilização de animais a pasto constitui a forma mais prática e econômica de alimentação do rebanho. No entanto, formar uma pastagem e mantê-la na área por um longo período é um desafio para os pecuaristas dessa região, que é a mais árida do estado, com clima caracterizado por longos períodos secos e chuvas ocasionais concentradas em poucos meses do ano. A grande maioria das pastagens dessas regiões está degradada, sendo importante identificar as causas dessa degradação. Além das condições edafoclimáticas desfavoráveis, geralmente, as causas da degradação das pastagens estão ligadas à escolha errada da espécie forrageira, à má formação inicial, à falta de adubação de manutenção e ao manejo inadequado das plantas forrageiras. Existe no mercado um número muito grande de espécies forrageiras, no entanto, para cada ecossistema e sistema de produção esse número é restrito, cabendo ao produtor fazer a escolha da forrageira correta. Assim como no passado, ainda verifica-se grande interesse dos pecuaristas na substituição de gramíneas forrageiras, especialmente por aquelas lançadas recentemente e que ocupam maior espaço nos meios de divulgação. É importante lembrar que a simples substituição da forrageira no sistema de produção não garante sucesso da atividade, caso outras ações de manejo não sejam empregadas concomitantemente. Para cada tipo de solo, condição climática, nível tecnológico utilizado e produtividade potencial esperada, existe uma espécie ou cultivar mais indicada. Dessa forma, a avaliação de diferentes espécies forrageiras nas condições de clima e solo do Norte de Minas são escassas, sendo, portanto, de grande importância a implantação de unidades demonstrativas com diferentes espécies de gramíneas forrageiras, pois, os resultados obtidos nas unidades poderão ser extrapolados para uma grande área no Norte de Minas, contribuindo para o desenvolvimento da pecuária regional.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

-Implantação na Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha, localizada no município de São João da Ponte -MG, de unidades de demonstração compostas por 12 gramíneas forrageiras (Cenchrus ciliaris cv. Aridus - Andropogon gayanus - Urochloa mosambicensis - Urochloa brizantha cv. Marandu - Urochloa brizantha cv. Piatã - Urochloa brizantha cv. BRS Paiaguás - Megathyrsus maximum cv. Mombaça - Megathyrsus maximum cv. Quênia - Megathyrsus maximum cv. Zuri - Megathyrsus maximum cv. Tamani - Megathyrsus maximum cv. Massai -

Megathyrus maximum cv. Aruana);

- Condução e avaliação do comportamento de tais gramíneas ao longo de 36 meses;
- Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologia destinado aos agricultores do entorno, demonstrando a viabilidade de implantação de cada gramínea avaliada;
- Recomendação de uma ou mais gramíneas adaptadas às condições do semiárido mineiro.

**IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):**

A identificação de gramíneas forrageiras que melhor se adaptem às condições edafoclimáticas do semiárido mineiro representará um importante impacto para o norte de Minas pois, contribuirá para maior perenidade das pastagens reduzindo a degradação ambiental, pois uma pastagem bem formada e bem conduzida representa um dos melhores protetores do solo contra os efeitos da erosão e da degradação ambiental, conseqüentemente, o produtor garantirá alimento de boa qualidade nutricional ao rebanho, aumentando a renda e melhorando a qualidade de vida da família, reduzindo-se inclusive o descarte de animais na época de seca (por falta de alimento) e o êxodo rural, contribuindo para a sucessão familiar na agricultura do semiárido.

**SISGEN:**

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

**PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETAR O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O PROJETO RESULTARÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? SIM ( ) NÃO (x)

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESULTARÁ EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO?

SIM ( ) NÃO ( )

**V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)**

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Seleção de área e preparo de solo para plantio	m²	2160	abril/2022	abril/2022
	1.2	Plantio das unidades demonstrativas	m²	2160	abril/2022	abril/2022
	1.3	Condução e avaliação das unidades demonstrativas	ud	12	abril/2022	mar/2025
	2.1	Realização de eventos de Transferência e Difusão de	ud	2	out/2023	mar/2025

2		Tecnologia				
	2.2	Elaboração de Boletim técnico com informações/recomendações	ud	1	set/2024	mar/2025

<b>VI –HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?</b>	
SIM ( ) NÃO ( x )	
<b>VII –QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?</b>	
<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>

<b>VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>			
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>FONTE</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			

<b>IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?</b>					
SIM ( x ) NÃO ( )					
<b>X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS</b>					
(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)					
<b>FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Epamig	1	Pesquisadores para acompanhamento	ud	3	
	2	Coordenador de Transferência e Difusão de Tecnologia	ud	1	
	3	Veículo para deslocamento da equipe técnica	ud	1	
	4	Equipamentos de informática para tabulação de dados e elaboração de documentos técnicos	ud	3	

Fortaleza de Santa Terezinha	1	Área para implantação das unidades	m <sup>2</sup>	2160	
	2	Insumos para produção (sementes, fertilizantes, defensivos, água, sistema de irrigação, análise de solos, equipamentos para avaliações)	ano	3	
	3	Técnico de campo para acompanhamento das unidades	ud	1	
	4	Mão-de-obra de apoio para condução das unidades demonstrativas	ud	3	
	5	Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica da Epamig	ud	18	
	6	Doação para a Epamig de equipamentos utilizados na condução do projeto (estufa de circulação forçada e moinho tipo Wiley)	ud	2	

#### XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

##### METAS FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		0,00
1.1	Material de Consumo		
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica		
1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)		
1.8	Bolsas		
1.9	Manutenção de equipamentos		
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		

1.11	Outras Despesas		
2	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00
2.1	Equipamentos e Material Permanente		
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	<b>TOTAL</b>		0,00

<b>XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?</b>				
SIM ( ) NÃO ( x )				
<b>QUADRO DE BOLSAS</b>				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

<b>XIII - EQUIPE EXECUTORA</b>				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
Leidy Darmony de Almeida Rufino	EPAMIG	Pesquisadora/Chefe Geral	Coordenação Geral das atividades, avaliações de campo, tabulação de dados e elaboração de documentos técnicos	075.465.576-82
Leonardo de Oliveira Fernandes	EPAMIG	Pesquisador	Auxílio nas avaliações de desenvolvimento, análise de dados e elaboração de documentos técnicos	517.726.046-15
Polyanna Mara de Oliveira	EPAMIG	Pesquisadora	Manejo de irrigação, auxílio nas atividades de avaliação, tabulação, análise de dados e elaboração de	034.934.376-41





- Realizar eventos de transferência e difusão de tecnologia destinados aos agricultores do entorno, demonstrando a viabilidade de implantação de cada gramínea avaliada;
- Recomendar uma ou mais gramíneas adaptadas às condições do semiárido mineiro.

**PARCEIRO:**

- Disponibilizar área de 2160 (dois mil cento e sessenta) m<sup>2</sup> para implantação das unidades demonstrativas;
- Selecionar a área em parceria com a Epamig e promover o preparo adequado do solo conforme especificação dos técnicos;
- Fornecer toda infraestrutura básica (cercamento da área, sistema de irrigação, equipamentos e materiais permanentes como balança de precisão, estufa de circulação forçada de ar, moinho tipo wiley, roçadeira costal motorizada), bem como materiais de consumo (fertilizantes, corretivos, defensivos, água) além de serviços como análise de solos e bromatológicas, necessários à implantação e condução das unidades;
- Fornecer mão-de-obra técnica especializada e de campo para auxílio durante a condução dos trabalhos nas unidades;
- Custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem da equipe técnica da Epamig;
- Permitir acesso de produtores e técnicos da região para participação nas atividades de Transferência e Difusão de Tecnologia, bem como auxiliar na organização dos eventos com o fornecimento de infraestrutura básica necessária (tenda, cadeiras, água, etc);
- Ao final dos trabalhos, ceder à Epamig Norte, materiais permanentes utilizados na condução das unidades demonstrativas, sendo a estufa de circulação forçada de ar e o moinho tipo wiley, para que toda a região possa se beneficiar de serviços similares;
- Auxiliar a Epamig na divulgação dos resultados obtidos nas unidades demonstrativas, de modo que beneficie o maior número de produtores do semiárido mineiro.

**FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):**



Documento assinado eletronicamente por **Leidy Darmony de Almeida Rufino, Chefe Geral**, em 23/03/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITORIANO DORNAS NETO, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Zica Geo, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43972180** e o código CRC **2B144225**.

## EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
ADERVAL DA COSTA	XXX.654.256-XX	FAZENDA PERI PERI	3.6533
MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	XXX.042.696-XX	FAZENDA CANCELADA - GLEBAS A E B	16.4411
PEDRO FERREIRA DE SANTANA	XXX.058.196-XX	FAZENDA RAIZ	7.4313
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.130.846-XX	FAZENDA RIBEIRO	19.9569

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2022  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 cm -01 1616758 - 1

## EDITAL DE VISTA

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados: SETUBINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
JOSÉ MARIO MOREIRA DA SILVA	XXX.309.766-XX	SÍTIO DO JOSÉ MARIO	30,0080

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários, que terão o prazo de 20 DIAS, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de março de 2022  
Ana Maria Soares Valentini  
Secretária de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

6 cm -01 1617020 - 1

## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9214030.

Partes: IMA e PRODEMG. Objeto: Prorrogação de vigência, com manutenção de preço e atualização de cláusula. Valor: R\$1.452,00. Data de assinatura: 31/03/2022.

1 cm -01 1616529 - 1

## TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI : 2370.01.0005756/2022-63

Partes: IMA- e MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS Objeto: Acréscimo da espécie eqüidea no serviço prestado quanto a emissão de GTA pelo posto de atendimento.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI : 22370.01.0007530/2022-07

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE RIO CASCA. Objeto Instalação do Escritório Seccional, com vigência de 60 meses a partir de 02/04/2022

## TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI : 2370.01.0007941/2021-47

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. Objeto: Prorroga o prazo de vigência do acordo original em 48 meses a partir de 01/04/2022

## TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI : 2370.01.000674/2021-25

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS. Objeto: Substituição de servidor responsável pelas atividades do posto de atendimento.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0006328/2022-42.

Partes: IMA e MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO. Objeto: instalação do Posto de atendimento com vigência de 36 meses a partir de 02/04/2022

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0005753/2022-47.

Partes: MA e SINDICATO RURAL DE ABADIA DOS DOURADOS. Objeto: instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 02/04/2022.

8 cm -01 1616784 - 1

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 012/2022- Acordo de Cooperação Técnica - Partes: EPAMIG e Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A. Objeto: Implantação, condução e divulgação de resultados de unidades demonstrativas de gramíneas forrageiras tolerantes à seca no semiárido mineiro. Assinatura: 31/03/2022. Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Vitoriano Dornas Neto, Gabriel Zica Geo - FORTALEZA.

2 cm -01 1617042 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1798/2022 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001798/2021-90

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Áudio Visual para atender a demanda da MINAS LÁCTEA S.A. Objeto: Implantação, condução e divulgação de resultados de unidades demonstrativas de gramíneas forrageiras tolerantes à seca no semiárido mineiro. Assinatura: 31/03/2022. Vigência: 31/03/2022 a 31/03/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Vitoriano Dornas Neto, Gabriel Zica Geo - FORTALEZA.

3 cm -01 1616744 - 1

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, através da Comissão de Produção da EXPOCAFÉ, designada pela Portaria 7433, de 31/01/2022, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para Credenciamento de posto de serviços de atendimento médico para atuação por permuta/troca na ocasião da feira de negócios denominada 25ª EXPOCAFÉ, que será realizada no Campo Experimental da EPAMIG na cidade de Três Pontas – CETP, – localizada na Rodovia Santana da Vargem, km 06 - Zona Rural, Três Pontas/MG, no período de 24/05/2022 a 27/05/2022. As solicitações de credenciamento, documentação e proposta deverão ser encaminhadas aos cidadãos de Ana Paula Pinheiro até o dia 12/04/2022. O Termo de Referência contendo as informações necessárias para elaboração das propostas poderá ser solicitado através e-mailana.pinheiro@epamig.br através do telefone (31) 3489-5057.

4 cm -01 1617032 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

## CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: organização e execução do evento para participação da SECULT/MG na feira World Travel Market Latin America 2022, Interessada: Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda

## D E S P A C H O

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO nº 132/2022 favorável, a contratação em conformidade ao disposto noCAPUTdo artigo 25 da Lei Federal 8.666/1.993 e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1271005-03/2022 com empresa Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda no valor de R\$ 236.601,33 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e trinta e três centavos. Dotação orçamentária:1271.23.695.050.4236.0001.3390.3955.1.95.1

Publique-se.

Belo Horizonte 01 de abril de 2022.  
Milena AndradePedrosa - Secretária de Estado  
Adjunto de Cultura e Turismo.

5 cm -01 1617030 - 1

## FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 269/2019 Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Larissa Paschoalini da Silva; Objeto: alteração do cronograma do evento, alteração do valor do contrato para: R\$ 81.477,00, bem como a inclusão de itens na Cláusula Quarta do Contrato nº 269/2019; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Larissa Paschoalini da Silva; Processo SEI: 2180.01.0001304/2019-10.

2 cm -01 1617018 - 1

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000053/2022-84 A Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP - Laboratório de Conservação e Restauro da FAOP – LABCOR torna público o contrato de prestação de serviços de conservação e restauração de obra de arte, sendo a FAOP contratada e o contratante Paulo Ricardo Moura da Silva. O valor referente a prestação de serviços objeto deste contrato de R\$800,00 (oitocentos reais) que serão pagos pela contratante a contratada através de DAEs (Documentos de Arrecadação Estadual) que serão fornecidas pela contratada. O presente instrumento tem vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e Paulo Ricardo Moura da Silva. Ass: Ouro Preto, 29 de março de 2022. A publicação Ano 130 - nº 123 - 54 páginas do contrato do Labor 012 da data de 01 de abril de 2022 fica revogada por força da presente publicação.

4 cm -01 1616536 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 2170.01.0000055/2020-36 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, que entre si celebraram a Fundação de Arte de Ouro Preto e a empresa Unidata Automação Ltda. cujo objeto é prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor unitário do contrato oriundo do registro de Preços nº 78/2019 (Planejamento nº 29/2019). Após o procedimento de reajuste financeiro, o valor global do contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Período de vigência: 09/04/2022 a 30/04/2022. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2500 0001 3390 3987 0 60 1 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3987 0 60 1 2171 13 392 056 1027 0001 3390 3987 0 60 1 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3987 0 60 1 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3987 0 10 1 2171 13 392 056 1027 0001 3390 3987 0 10 1 2171 13 392 060 1029 0001 3390 3987 0 10 1 2171 04 122 705 2500 0001 3390 3987 0 10 1. Assinam o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP) e o Sr. Marcos Pinheiro Pereira Diniz (representante legal da empresa Unidata Automação Ltda.) Data da assinatura: Ouro Preto, 1º de abril de 2022.

5 cm -01 1616537 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA15ªSALA DO ARTESANATO – RAIZES BRASILEIRAS

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 23.304, de 30/05/2019, e do Decreto nº 47.785, de 10/12/2019, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de

11/06/2018, torna público o processo de seleção de participantes da 15ª Sala do Artesanato – Raizes Brasileiras, a ser regido por este Edital, seus anexos e pela legislação aplicável.

## 1 - DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por finalidade selecionar grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo em estande com 144 m²sendo que, 94 m² foram adquiridos com recurso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e 50 m² cedido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Ministério da Economia – ME, aos artesãos do estado de Minas Gerais. Os espaços são destinados à comercialização e à divulgação de produtos artesanais de Minas Gerais no evento: 15º Salão do Artesanato – Raizes Brasileiras será realizada de 04 a 08 de maio de 2022Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília/DF.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Coordenação Estadual do PAB) é a responsável por supervisionar e operacionalizar a seleção dos ocupantes dos espaços descritos.

1.1) Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas, tais como passagens, traslados, hospedagem e alimentação, durante todo o evento.

## 2 - DAS OPORTUNIDADES

2.1) Para a15ª Salão do Artesanato – Raizes Brasileiras serão disponibilizadas18 (dezoito) vagas, das quais:

9 (nove)vagas para artesãos individuais.

8 (oito)vagas para associação de artesãos egrupo de produção artesanal.

1 (uma)vaga para cooperativa de produção artesanal

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

3.1) O candidato inscrito concorrerá a um espaço na15ª Salão do Artesanato – Raizes Brasileiras para comercialização de seus produtos artesanais.

3.2) A ocupação do espaço obedecerá à proporcionalidade estabelecida no item 2.1 deste Edital.

3.3) Serão consideradas apenas as inscrições de entidades que possuam registro no SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro, conforme descrito no item 4 deste Edital.

3.4) O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição presente no endereço eletrônico <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editsais>

10 cm -01 1616889 - 1

## EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

## AO CONVÊNIO Nº 012/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e o Município de Divinópolis/MG, com a intervenção da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Objeto: o presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio até 31/12/2022. Data: 31/03/2022. Signatários: Kathleen Garcia Nascimento (SEDE), Mateus Ayer Quintela (CODEMIG), Gleidson Gontijo de Azevedo (Município de Divinópolis), Fernando Sharlack Marcato (SEINFRA).

3 cm -01 1616962 - 1

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

## EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-03016-21 ; desenvolvimento de concreto e misturas solo/ argila com barreiras em sistemas de deposição de rejeitos radioativos ; clóleda cássia oliveira de tello ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 55.600,00 ;

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-00629-20 ; 03/04/2022 ; 02/01/2023 ; Prorrogação ; APQ-00766-21 ; Inclusão de Gestor , Substituição de Executora ;

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

APQ-03817-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

4 cm -01 1617004 - 1

## EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&amp;I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº6.16/2021

Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE , POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE- Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte – FSCBH.O presente Convênio tem por objeto a concessão de cotas à EXECUTORApára outorga e pagamento de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.Data da assinatura 31/03/2022.O valor global estimadoé deR\$627.000,00(seiscentos e vinte e sete mil reais). Dotação orçamentária:apostila:2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 1012071 19 571 001 4007 0001 332041 0 1012071 19 571 001 4007 0001 339039 0 101. Signatários:Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais) e Roberto Otto Augusto de Lima (Provedor da FSCBH).

## EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&amp;I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 5.12/2022.

Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – UFV. O presente Convênio tem por objeto a concessão de cotas à EXECUTORApára outorga e pagamento de bolsas do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 30/03/2022. O valor global estimado: R\$31.531.500,00 (Trinta e um milhões e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 101. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG) e Demétrius David da Silva (Reitor da UFV).

## EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&amp;I) DE CONCESSÃO DE TAXA DE BANCADA Nº 5.13/2022.

Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – UFV E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE. Constitui objeto do presente Convênio o apoio à manutenção e à melhoria das atividades acadêmicas da EXECUTORAp, por meio da concessão de mensalidades de taxa de bancada referentes às bolsas de doutorado do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG da FAPEMIG. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 31/03/2022. O valor global estimado: R\$2.597.760,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 101. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG), Demétrius David da Silva (Reitor da UFV) e Rodrigo Gava (Diretor Presidente da FUNARBE).

## EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&amp;I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 5.16/2022.

Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – UNIFEI. O presente Convênio tem por objeto a concessão de cotas à EXECUTORApára outorga e pagamento de bolsas do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data

de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 28/03/2022. O valor global estimado: R\$5.090.250,00 (Cinco milhões e noventa mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 101. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG) e Daniel Cristian Ferreira Soares (Diretor de Pesquisa da UNIFEI).

## EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA,

## DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&amp;I) DE

## CONCESSÃO DE TAXA DE BANCADA Nº 5.17/2022.

Participes: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – UNIFEI E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBA – FAPEPE. Constitui objeto do presente Convênio o apoio à manutenção e à melhoria das atividades acadêmicas da EXECUTORAp, por meio da concessão de mensalidades de taxa de bancada referentes às bolsas de doutorado do Programa de Apoio à Pós-Graduação – PAPG da FAPEMIG. Vigência: A vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial. Data da assinatura 30/03/2022. O valor global estimado: R\$297.660,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta reais). Dotação orçamentária apostila: 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 332041 0 101 2071 19 571 001 4007 0001 339039 0 101. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG), Daniel Cristian Ferreira Soares (Diretor de Pesquisa da UNIFEI) e Osvaldo José Venturini (Presidente da FAPEPE).

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 5.29/2021

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE. Objeto: a rescisão amigável do Convênio de Concessão de Bolsas e Taxa de Bancada nº 5.32/2021, celebrado em 02 de março de 2021, pelos motivos enunciados na Cláusula Décima Quarta do instrumento inicial. Assinatura: 31/03/2022. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG), Demétrius David da Silva (Reitor da UFV) e Rodrigo Gava (Diretor Presidente da FUNARBE).

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

## AMIGÁVEL DO CONVÊNIO Nº 5.32/2021

CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – UNIFEI E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBA – FAPEPE. Objeto: a rescisão amigável do Convênio de Concessão de Bolsas e Taxa de Bancada nº 5.32/2021, celebrado em 02 de março de 2021, pelos motivos enunciados na Cláusula Décima Quarta do instrumento inicial. Assinatura: 31/03/2022. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG), Daniel Cristian Ferreira Soares (Diretor de Pesquisa da UNIFEI) e Osvaldo José Venturini (Presidente da FAPEPE).

26 cm -01 1616604 - 1

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 582/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000607/2022-66 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 Caixa D'Água de 15.000 litros de polietileno. Assinam em 31/03/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Ademir Costa Gobira, pelo donatário.

2 cm -01 1616508 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9275530. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais